



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

**OFÍCIO/PRM/SJBV nº 342/2018**

PRM-SBV-SP-00001213/2018

São João da Boa Vista, 13 de abril de 2018.

Ao Senhor  
Gérson Araújo  
Presidente  
Câmara Municipal de São João da Boa Vista  
Rua Antonina Junqueira, 195-A (2º andar)  
13870-902 São João da Boa Vista/SP

OFÍCIO DO EXPEDIENTE 96/2018

Ref.: **Notícia de Fato nº 1.34.025.000169/2017-02**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, no interesse do procedimento em epígrafe e com fulcro no artigo 8º, inciso II da Lei Complementar nº 75/93, solicito o quanto disposto no Despacho nº 253/2018 (cópia anexa).

Consigno o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta, a contar do recebimento deste ofício, nos termos do art. 8º, §5º da Lei Complementar nº 75/93.

No ensejo, apresento protestos de estima e consideração.

(assinado digitalmente)

**GUILHERME ROCHA GÖPFERT**

Procurador da República

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

**Sequência:** 261 / 2018 **Data/Hora:** 17/04/2018 15:38

**Descrição:**

OFICIO DO EXPEDIENTE

OFÍCIO/PRM/SJBV Nº 342/2018



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

**Notícia de Fato nº 1.34.025.000169/2017-02**

PRM-SBV-SP-00001211/2018

DESPACHO nº 253/2018

**CÓPIA**

**DESPACHO**

Instado na forma do despacho de fls. 21, o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC informou que tomou conhecimento de que o Diretor de Engenharia solicitou ao proprietário do imóvel providências no local, razão por que foram colocados tapumes ao redor do bem.

Referiu que também tem ciência de que o Prefeito autorizou o ajuizamento de ação em face dos proprietários como forma de obrigá-los a conservar o local, referindo que a documentação pertinente já está no Departamento Jurídico para elaboração da peça processual (fl. 25).

Informou que nessa ação será postulado pedido de aplicação de multa para o caso de descumprimento da medida de preservação, aduzindo que assim foi necessário porque inexistente na legislação municipal previsão de multa pelo abandono do imóvel, sobretudo quando se trata de bem tombado (fl. 25).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Municipal de São João da Boa Vista, solicitando informar as soluções passíveis de serem aplicadas ao caso com a contribuição do Legislativo local.

Em face da diligência, converta-se em procedimento preparatório.

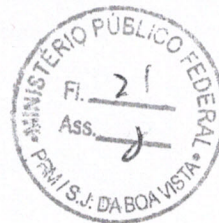
Cumpra-se, com registros de praxe.

De Guarulhos para São João da Boa Vista, 4 de abril de 2018.

*(assinado digitalmente)*  
**GUILHERME ROCHA GÖPFERT**  
Procurador da República



CÓPIA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

**Notícia de Fato nº 1.34.025.000169/2017-02**

PRM-SBV-SP-00000159/2018

DESPACHO nº 26/2018

### DESPACHO

Ciente do ofício Of.GAB.nº 888, de 24 de novembro de 2017, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista (fl. 7), acompanhado do despacho do Diretor do Departamento de Engenharia (fls. 8-9), e documentação correlata (fls. 10-19).

Por ora, **oficie-se**, com cópia do presente despacho e de fls. 1-2, ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC, na pessoa do seu representante legal, bem como à Câmara Municipal de São João da Boa Vista/SP, solicitando informarem as soluções passíveis de serem aplicadas ao caso.

Desde já fica autorizada a extração de cópias dos autos, inclusive por meio digital com a remessa correspondente, que tais entes porventura entenderem necessárias à compreensão do caso.

Em face da diligência, renove-se a vigência do presente feito.

São João da Boa Vista, 18 de janeiro de 2018.

(assinado digitalmente)  
**GUILHERME ROCHA GÖPFERT**  
Procurador da República